



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXV PALMAS, QUINTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2015 Nº 2288



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Osires Damaso (DEM)

1º Vice-Presidente: Dep. Luana Ribeiro (PR)

2º Vice-Presidente: Mauro Carlesse (PTB)

1º Secretário: Dep. Jorge Frederico(SD)

2º Secretário: Dep. Elenil da Penha (PMDB)

3º Secretário: Dep. Júnior Evangelista (PRTB)

4º Secretário: Dep. Olyntho Neto (PSDB)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reunião às terças-feiras, às 15h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdemar Júnior (Pres.)
Dep. Wanderlei Barbosa (Vice-Pres.)
Dep. Nilton Franco
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Toinho Andrade
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Amália Santana
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reunião às quartas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amélio Cayres (Pres.)
Dep. Valdez Castelo Branco (Vice-Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Paulo Mourão

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Ricardo Ayres
Dep. Olyntho Neto
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Wanderlei Barbosa

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reunião às terças-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Cleiton Cardoso (Pres.)
Dep. Júnior Evangelista (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amélio Cayres

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Olyntho Neto
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reunião às quintas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Amália Santana (Vice-Pres.)
Dep. Rocha Miranda
Dep. Toinho Andrade
Dep. Vilmar de Oliveira

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo do Dertins
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

Reunião às quartas-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Wanderlei Barbosa (Pres.)
Dep. Nilton Franco (Vice-Pres.)
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reunião às quintas-feiras, às 14h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Rocha Miranda (Pres.)
Dep. Amélio Cayres (Vice-Pres.)
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo Siqueira Campos
Dep. Eduardo do Dertins

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amália Santana
Dep. Vilmar de Oliveira

COMISSÃO DE SAÚDE, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reunião às terças-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Valdez Castelo Branco (Pres.)
Dep. Luana Ribeiro (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Olyntho Neto
Dep. Amália Santana

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Zé Roberto

COMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reunião às terças-feiras, às 16h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Nilton Franco (Pres.)
Dep. Olyntho Neto (Vice-Pres.)
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Luana Ribeiro
Dep. Zé Roberto

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Rocha Miranda
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Valdez Castelo Branco
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Eduardo do Dertins

COMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reunião às terças-feiras, às 18h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Ricardo Ayres (Pres.)
Dep. Eduardo do Dertins (Vice-Pres.)
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Wanderlei Barbosa

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Olyntho Neto
Dep. Valdemar Júnior
Dep. Eduardo S. Campos
Dep. Zé Roberto
Dep. Amélio Cayres

COMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reunião às quartas-feiras, às 8h.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Amália Santana (Pres.)
Dep. Valdez C. Branco (Vice-Pres.)
Dep. Eli Borges
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Nilton Franco
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Toinho Andrade
Dep. José Bonifácio
Dep. Paulo Mourão

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

Reunião às quintas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Dep. Vilmar de Oliveira (Pres.)
Dep. Rocha Miranda (Vice-Pres.)
Dep. Júnior Evangelista
Dep. Toinho Andrade
Dep. Eduardo Siqueira Campos

MEMBROS SUPLENTE:

Dep. Eli Borges
Dep. Ricardo Ayres
Dep. Cleiton Cardoso
Dep. Mauro Carlesse
Dep. Amélio Cayres

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa
Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da Diretoria de Taquigrafia e Documentação
Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO
CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 99/2015

Palmas, 11 de dezembro de 2015

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Estadual **LUANA RIBEIRO**
Presidente Interina da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhora Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o anexo Projeto de Lei nº 40/2015, que extingue o Fundo que especifica.

Trata-se de providência relativa ao Fundo Estadual de Transportes – FET, que, na forma da Lei nº 2.583, de 28 de maio de 2012, foi instituído com o objetivo de instrumentalizar a captação de recursos para o custeio das despesas com a construção, a conservação, o controle e o melhoramento das vias componentes do sistema de transporte no Estado.

Impende anotar – avaliando o histórico de modificações da estrutura operacional da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, no quadriênio 2011-2014 – que a criação do FET se fez como condição sine qua non para suprir a captação de recursos que eram diretamente recebidos pelo então Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – Dertins, extinto um ano antes daquela data, por força do art. 60, inciso II, da Lei nº 2.425, de 11 de janeiro de 2011.

Mesmo somando-se os esforços da Secretaria da Infraestrutura, a medida, que também cuidou de estabelecer o Conselho Estadual de Transportes - CET, órgão colegiado de caráter deliberativo, criado para fim de controlar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao FET, não foi bastante e, nesse ponto, nos termos da Lei nº 2.732, de 4 de junho de 2013, instituiu-se a Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins – Agetrans.

A partir desse ponto, não mais se verificavam razões para a subsistência do FET, uma vez que a Agetrans, consoante as competências recebidas na forma da lei, passava a ostentar natureza e finalidade outrora atribuídas ao Dertins – podendo, desse modo, receber recursos diretos, pertinentes ao Transporte.

Atualmente, nos termos do Anexo I à Lei nº 2.986 de 13 de julho de 2015, a Agetrans foi renomeada, novamente, para Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins – Dertins.

Assim, estando o Dertins incumbido das ações, estratégias e dos projetos relativos à construção, conservação e restauração da malha viária estadual, tendo prerrogativas para agir em parceria com outras instituições públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras, mediante contrato ou convênio, julgo imperioso declarar a desnecessidade do FET, extinguindo-o na forma desta pretensa liberalidade, que busca também revogar a Lei nº 2.583, de 28 de maio de 2012.

À vista das considerações postas, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Governador do Estado, em exercício

PROJETO DE LEI Nº 40/2015

Extingue o Fundo que especifica, e adota outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO,

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É extinto o Fundo Estadual de Transportes – FET, instituído pela Lei nº 2.583, de 28 de maio de 2012, transferindo-se os respectivos recursos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - Dertins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º É revogada a Lei nº 2.583, de 28 de maio de 2012.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 11 dias do mês de dezembro de 2015; 194º da Independência, 127º da República e 27º do Estado.

OSIRES RODRIGUES DAMASO
Governador do Estado, em exercício

PROJETO DE LEI Nº 189/2015

Institui o Programa TO Legal na forma como determina.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa TO Legal, de responsabilidade da Secretaria da Fazenda, com objetivo de fomentar a cidadania fiscal dos cidadãos, mediante estímulo à exigência de documento fiscal quando da aquisição de mercadoria ou bem e da utilização de serviço de transporte interestadual e intermunicipal.

Art. 2º O Programa TO Legal tem por diretrizes:

I - gestão compartilhada com os cidadãos em participação direta para arrecadação tributária e transparência na aplicação dos recursos;

II - educação tributária e amplitude de sua função socioeconômica;

III - promoção de ações integradas visando à participação cidadã na fiscalização e controle social entre entidades e organizações da sociedade civil e o Poder Público.

Art. 3º O Programa TO Legal, na conformidade do regulamento, contemplará o consumidor, pessoa natural, não contribuinte sujeito ao regime periódico de apuração do ICMS, que adquirir mercadorias, bens e serviços de transporte interestadual e intermunicipal de estabelecimento fornecedor localizado no Estado do Tocantins, com créditos do tesouro do Estado de até 30% (trinta por cento) do ICMS efetivamente recolhido.

§ 1º Para fins de apuração dos créditos serão observados:

I - a proporcionalidade entre o valor do documento fiscal e a quantidade de documentos fiscais emitidos pelo estabelecimento no respectivo mês com indicação do CPF;

II - o limite de até 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por

cento) por documento fiscal emitido;

III - o total dos recolhimentos efetuados para o mês das respectivas aquisições;

IV - as correções efetuadas pelo contribuinte para o respectivo mês.

§ 2º Os créditos previstos no caput deste artigo não serão concedidos:

I - nas aquisições que não sejam sujeitas à tributação pelo ICMS;

II - se emitidos documentos fiscais inidôneos ou por fornecedores com cadastro irregular, ou ainda mediante fraude, dolo ou simulação.

Art. 4º A pessoa natural que receber os créditos a que se refere esta Lei, na forma e condições estabelecidas pelo Poder Executivo, poderá:

I - solicitar depósito em conta bancária de sua titularidade mantida em instituição do Sistema Financeiro Nacional;

II - optar por outras finalidades disciplinadas pelo Poder Público.

Art. 5º Os créditos prescrevem em 05 (cinco) anos, a partir de sua disponibilização pela Secretaria da Fazenda e serão contabilizados à conta da receita do ICMS.

Art. 6º Os estabelecimentos fornecedores deverão informar ao consumidor a possibilidade de solicitar a indicação do número de seu Cadastro de Pessoas Físicas – CPF no documento fiscal relativo à operação.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos remeterão os dados das operações realizadas nos termos e nos prazos estabelecidos pela Receita Estadual.

Art. 7º O cidadão que tiver 100 (cem) documentos fiscais emitidos na forma do regulamento, vinculados ao seu CPF, terá direito a até 15% (quinze por cento) de desconto no pagamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, desde que:

I - o(s) veículo(s) esteja(m) registrado(s) em seu CPF e adimplente(s) com o referido imposto;

II - o pagamento do IPVA seja feito até a data de vencimento.

§1º O cômputo dos documentos fiscais para fins de desconto no pagamento do IPVA terá como período base 1º de janeiro a 15 de dezembro do ano anterior ao exercício em que o desconto será concedido.

Art. 8º O IPVA que sofrer descontos não decrescerá quanto ao cálculo do percentual destinado aos municípios.

Art. 9º O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa, quadrimestralmente, Relatório de Prestação de Contas do benefício concedido por esta Lei, com indicação quantitativa detalhada de todas as operações realizadas.

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo, na forma, nas condições e nos limites previstos em regulamento, autorizado a estabelecer critérios necessários à implementação do programa instituído por esta Lei, e em especial:

I - criar conselho gestor para acompanhamento do programa;

II - estabelecer as operações e prestações sujeitas ao ICMS que dão direito ao cidadão a participar do programa;

III - dispensar determinada categoria de contribuinte de participar do programa.

Art. 11 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de trinta dias.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A instituição do Programa TO Legal possui como objetivo fomentar a cidadania fiscal visando à valorização da função socioeconômica tributária, promovendo a participação dos cidadãos adquirentes de mercadorias, bens e serviços, contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, no Estado do Tocantins.

Em outros termos, ao mesmo tempo em que se pretende recompensar o cidadão que exerce seus direitos, exigindo o documento fiscal, o programa também busca reduzir o mercado informal e propiciar o incremento da arrecadação tributária, visando suprir o Estado do Tocantins de recursos financeiros necessários para o cumprimento de sua função social. A sociedade ganha também com a redução da concorrência desleal, coibindo a sonegação fiscal.

Dessa forma, conclamo meus nobres Pares para aprovar o presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2015.

OLYNTTHONETO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 190/2015

Institui o dia 3 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído o dia 3 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Em 3 de dezembro de 1841, o imperador Dom Pedro II promulgou a Lei nº 261, que criou o cargo de delegado de polícia. Ao longo dos anos, valorosos profissionais vêm desempenhando essa nobre função, sempre com respeito ao ordenamento jurídico vigente e em busca da defesa da sociedade.

Como forma de homenagear os delegados de polícia, diversas Unidades da Federação, dentre as quais o Distrito Federal e o Maranhão, instituíram, mediante projetos de lei de seus parlamentares, o dia 03 de dezembro como o Dia do Delegado de Polícia.

Tramita no Senado Federal o Projeto de Lei nº 126/2013, oriundo da Câmara dos Deputados, que institui a referida data comemorativa em âmbito nacional. O projeto encontra-se pronto para ir ao plenário do Senado desde janeiro deste ano.

Ante o exposto, ciente da presteza e sensibilidade que sempre demonstro às causas dos delegados de polícia do Tocantins, sugiro aos nobres Pares que o nosso Estado também seja um

dos que reconhecem o compromisso e a abnegação desses valorosos servidores à sociedade e institua, no Tocantins, o dia 03 de dezembro como sendo o Dia do Delegado de Polícia.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei aos nobres colegas Deputados.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2015.

LUANARIBEIRO
Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 191/2015

Institui no calendário oficial do Estado do Tocantins o dia 8 de dezembro como o Dia Estadual do Colunista Social.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica instituído no calendário do Estado do Tocantins o Dia Estadual do Colunista Social a ser celebrado anualmente no dia 8 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem o escopo de individualizar a data de homenagem ao colunista social, com o objetivo de parabenizar a todos os colunistas sociais.

Vários Estados da Federação, como a Bahia e o Rio Grande do Norte, promulgaram leis instituindo o dia 8 de dezembro como o Dia do Colunista Social, destacando este tipo de profissional da imprensa dos demais colunistas. A data de 8 de dezembro, por nós também escolhida, é a mesma do Dia Nacional Do Colunista Social, pois buscamos assim unificar a data desta comemoração.

Vale lembrar que o colunismo social surgiu no periódico "**The New York Sun**" (Estados Unidos), no final do século XIX. Chegou ao Brasil por volta da década de 50, no jornal *Correio da Manhã*, do Rio de Janeiro.

Ibrahim Sued, Zózimo Barroso do Amaral, Joyce Pascowitch, Amaury Jr., Vera Martins, Ovadia Saada, dentre vários grandes nomes do colunismo social no Brasil, fizeram desta profissão área de destaque nos jornais, revistas, sites e TV.

Ser colunista social é estar a par de tudo o que acontece no mundo e de todas as particularidades da vida da sociedade, colocando sempre uma pitada de glamour. É ter um olhar minucioso sobre os eventos de maior importância, as festas mais badaladas, sempre primando pelo bom gosto. O colunista social é uma pessoa muito bem relacionada, que transita e sabe sempre dar as notícias com uma pitada de sofisticação; informa com precisão, sem ser enfadonho, e, antes de tudo, é mestre na arte do bem viver, pois está de bem com a vida. Relacionar-se cordialmente com todos é o primeiro passo para ser um colunista social de sucesso.

Considerando a importância e relevância deste profissional, solicito aos ilustres Pares o apoio e os conchamo à aprovação da presente proposição de lei.

Sala das Sessões, 8 de dezembro de 2015.

VALDEMAR JÚNIOR
Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 193/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Moisés Martins da Rocha, no Município de Araguatins-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação Beneficente Moisés Martins da Rocha – ABMMROCHA, no Município de Araguatins-TO.

Art. 2º A Entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até o final do semestre do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

I - relatório anual de atividades do exercício anterior;

II - atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;

III - certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; e

IV - balancete contábil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação Comunitária Beneficente Moisés Martins da Rocha – ABMMROCHA, entidade civil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter cultural, educacional, de assistência social, de saúde, habilitação e reabilitação, fundada em 10 de setembro de 2013, no município de Araguatins-TO, tem por principais objetivos conscientizar o público em geral da dificuldade dos recursos para as pessoas com deficiência e pessoas com necessidades de habilitação e reabilitação na comunidade; atuar na área cultural, educacional, de assistência social e saúde; mobilizar recursos humanos, materiais e financeiros, com vistas à manutenção e ampliação dos serviços assistenciais prestados às pessoas em situação de vulnerabilidade pessoal e social; elaborar, implantar, implementar projetos, programas inovadores, experimentais, de estudo e pesquisa de campo, nas áreas de saúde, educação, assistência social e outros afins, que visem a propiciar o ajustamento e a integração social de crianças, adolescentes e adultos que por seu desenvolvimento mental, deficiências específicas ou múltiplas, necessitem de atenção individual; promover ações, programas, atendimentos e serviços que visem à intervenção e tratamento precoce de crianças em situações de risco social e/ou biológico, visando à prevenção das deficiências e à aceleração do processo de reabilitação de pessoas da comunidade; desenvolver ações e programas de educação para o trabalho visando à competência social para inserção no Trabalho Protegido e/ou Competitivo, criando oportunidades para geração de emprego e renda para as pessoas com e sem deficiência através de parcerias e/ou contratos para prestação de serviços desenvolvidos em suas oficinas de serviços, estabelecimentos comerciais e industriais que visem à geração de renda e integração social para as pessoas.

Por se tratar de uma entidade de caráter social, aliado às necessidades com que se defrontam as instituições sem fins lucrativos, a concessão do título de Utilidade Pública Estadual, que se tornará possível com o exame da documentação comprobatória determinada em Lei, representará um importante respaldo para que possa continuar sua valiosa missão.

Por suas atribuições, a Associação Beneficente Moisés

Martins da Rocha, no Município de Araguatins-TO, é apresentada a esta Casa Legislativa para ser considerada de Utilidade Pública Estadual e, por esta medida, ser beneficiária de maiores possibilidades dos seus projetos sociais.

Diante do exposto, solicito a aprovação do Projeto de Lei pelos nobres Colegas Deputados.

Sala das Sessões, 9 de dezembro de 2015.

ZÉ ROBERTO

Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 194/2015

Declara de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voluntários de Arapoema – AVA, localizada no município de Arapoema-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Estadual a Associação de Voluntários de Arapoema – AVA, entidade sem fins lucrativos, com sede no município de Arapoema-TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Apresentamos a Associação de Voluntários de Arapoema – AVA, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 18.225.273/0001-08, com sede no município de Arapoema, Estado do Tocantins, que tem como objetivo obter a declaração de utilidade pública, juntando toda a documentação necessária para a aprovação do presente Projeto de Lei, preenchendo assim todos os requisitos legais.

A AVA tem como finalidade precípua promover a assistência social através da orientação e apoio sociofamiliar a crianças, adolescentes, adultos e idosos em condições de vulnerabilidade social.

Defende ainda estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através da educação por meio da promoção de qualidade de vida com acompanhamento das famílias e com o fomento de atividades socioculturais. Além de desenvolver e executar projetos que visem à inclusão social através do desenvolvimento de atividades culturais, esportivas, educativas, científicas, turísticas e artísticas.

Tendo em vista o caráter social da entidade, aliado às necessidades com que se defrontam as instituições sem fins lucrativos, a concessão do título de Utilidade Pública Estadual representará um importante respaldo para que possa continuar sua importantíssima missão. Assim, peço a aquiescência dos nobres Pares desta Casa de Leis para que possamos outorgar o título proposto neste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2015.

AMÁLIASANTANA

Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 203/2015

Revoga dispositivo da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º São revogados o inciso III, e suas alíneas "a", "b" e "c", do art. 37, da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O dispositivo supra mencionado que dispõe sobre a eleição direta de diretores e vice-diretores de escolas municipais é ato normativo que ofende a atribuição exclusiva do Poder Executivo para a iniciativa de projetos de lei que disponham sobre servidores públicos.

Com efeito, o ato normativo em epígrafe interfere na discricionariedade e na prerrogativa do Chefe do Poder Executivo de livremente nomear e exonerar titulares de cargos de direção.

A respeito do assunto, a jurisprudência já é pacífica. No âmbito do Egrégio Supremo Tribunal Federal, já se decidiu:

"EMENTA: INCONSTITUCIONALIDADE. Ação direta. Art. 308, inc. XII, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Normas regulamentares. Educação. Estabelecimentos de ensino público. Cargos de direção. Escolha dos dirigentes mediante eleições diretas, com participação da comunidade escolar. Inadmissibilidade. Cargos em comissão. Nomeações de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. Ofensa aos arts. 2º, 37, II, 61, § 1º, II, "c", e 84, II e XXV, da CF. Alcance da gestão democrática prevista no art. 206, VI, da CF. Ação julgada procedente. Precedentes. Voto vencido. É inconstitucional toda norma que preveja eleições diretas para direção de instituições de ensino mantidas pelo Poder Público, com a participação da comunidade escolar. (ADI 2997, Relator(a): Min. CEZAR PELUSO, Tribunal Pleno, julgado em 12/08/2009, DJe-045 DIVULG 11-03-2010 PUBLIC 12-03-2010 EMENT VOL-02393-01 PP-00119)"

Na espécie, forçoso é concluir que é inconstitucional a norma positivada no artigo 37, III da Lei 2.859, de 30 de abril de 2014, uma vez que contraria o princípio da separação e independência entre os Poderes. Aliás, como menciona Manoel Gonçalves Ferreira Filho, "a própria Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, colocou a separação de poderes como um elemento essencial para a própria caracterização da ideia de Constituição" (em "Organização dos Poderes - Poder Legislativo, A Constituição Brasileira de 1988, Interpretações", p. 149).

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2015.

José Bonifácio

DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE LEI Nº 204/2015

Declara de Utilidade Pública a Associação de Apoio à Escola Especial Um Passo Diferente - APAE, do município de Tocantinópolis-TO.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Apoio à Escola Especial Um Passo Diferente-APAE de Tocantinópolis, localizada na R. Normal, nº 184 - Setor Céu Azul, Tocantinópolis-TO.

Art 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tocantinópolis-TO - "Um Passo Diferente", é uma entidade civil, beneficente, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou econômicos.

A Associação tem os seguintes objetivos, dentre outros:

I - Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas com necessidades especiais, preferencialmente intelectual, múltipla e transtornos globais do desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania;

II - Prestar serviços de habilitação e reabilitação ao público definido no inciso I, e promover a sua integração a vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimento, assessoramento, defesa e garantia de direitos de forma isolada ou cumulativa às pessoas com necessidades especiais, preferencialmente intelectual, múltipla e para suas famílias.

III - Prestar serviços de educação especial às pessoas com necessidades especiais, preferencialmente intelectual e múltipla.

O trabalho realizado pela Associação é sério, valoroso e de grande relevância social, dado que contribui significativamente para o desenvolvimento de seus associados e da comunidade em que está inserida.

Considerando os objetivos desta Associação na tutela e na propagação da filantropia, é que conclamo aos ilustres Pares o apoio à aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2015.

José Bonifácio
DEPUTADO ESTADUAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 41/ 2015

Susta o Edital 58/2015, da autoria do Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, publicado no Diário Oficial do Estado 4.510, de 1º de dezembro de 2015.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu, observado os termos regimentais e,

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, na ADI 2997-RJ, por unanimidade, assentou entendimento de que a eleição de cargos de Diretor de Escola se reveste de inconstitucionalidade, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º É sustado o Edital 58/2015, da autoria do Excelentíssimo Senhor Secretário da Educação, publicado no Diário Oficial do Estado 4.510, de 1º de dezembro de 2015, que dispõe sobre o Processo de Efetivação de Gestão Democrática na Rede Pública Estadual de Ensino do Tocantins, conforme os critérios de competências técnicos profissionais, para função de Diretor de Unidade Escolar.

Parágrafo único. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua Publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Em razão da inconstitucionalidade já decretada pelo Supremo Tribunal Federal, expresso na ADI supramencionada, e tendo em vista Projeto de Lei aprovado nesta Casa, que revoga as alíneas “a”, “b”, e “c”, do inciso III do art. 37 da Lei 2859/2014, também por sucedâneo da inconstitucionalidade decretada, é que se faz absolutamente necessário sustar o Edital que convoca eleições para cargo de Diretor de Escola, cargos estes que, à toda evidência, são de livre provimento por parte do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2015.

José Bonifácio
DEPUTADO ESTADUAL

PARECER DAS COMISSÕES

PROCESSO Nº: 524/2015

PLGNº: 38/2015

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: Institui o Plano Plurianual do Estado do Tocantins para o Quadriênio de 2016-2019.

RELATOR: Deputado AMÉLIO CAYRES

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER DO RELATOR

I – RELATÓRIO

O Governador do Estado, em atendimento ao disposto no artigo 80, § 1º, da Constituição Estadual, enviou a Assembleia Legislativa, por meio da Mensagem nº 97, o Projeto de Lei do Plano Plurianual para o período de 2016 até 2019 – PPA 2016-2019, PL nº 38, de 27 de novembro de 2015, e em atendimento ao dispositivo no Regimento Interno da Assembleia Legislativa, foi encaminhado a Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle para análise.

O Plano Plurianual – PPA é uma importante peça de Planejamento Estratégico, para o período de 04 anos, que orienta a confecção tanto da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO quanto a Lei de Orçamento Anual – LOA.

A matéria é um instrumento normativo que reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental, destacadamente, por meio de instrumentos intitulados Programas Temáticos ou de Manutenção do Estado, cujo objetivo é o atribuir caráter estratégico a formulação, gestão e implementação do pacto social.

Informa o autor que na elaboração do PPA foi adotado o pertinente diálogo com a sociedade, em especial nos eventos regionais do “Planejamento mais Perto de Você”, que, alcançou os 139 municípios, reunindo políticos e entidades organizadas, propiciando a apresentação regionalizada das demandas apresentadas.

Os programas temáticos visam demonstrar os compromissos do governo com determinada Política Pública, através de seus objetivos de iniciativas que são a entrega de bens e serviços à sociedade.

O PPA 2016-2019 foi organizado por setor de atuação da Gestão Pública, com os seguintes eixos temáticos:

1. Saúde;
2. Educação e Conhecimento;
3. Segurança Pública, Assistência Social e Direitos Humanos;
4. Desenvolvimento Agrícola e Meio Ambiente;
5. Desenvolvimento Regional, Urbano, Industrial e Infraestrutura;
6. Gestão Pública.

O Plano Plurianual é composto pelos seguintes anexos:

- I - Anexo I: Dimensão Estratégica e Tática;
- II - Anexo II: Eixos estratégicos e Programas Temáticos;
- III – Anexo III: Programa de Manutenção do Estado;
- IV – Anexo IV: Indicadores Prioritários.

II – EMENDAS PARLAMENTARES

Foram apresentadas, em tempo hábil, sete emendas, sendo duas do Deputado Ricardo Ayres, três do Deputado Zé Roberto e duas do Deputado Eduardo Siqueira Campos.

Emenda nº 01

Deputado Ricardo Ayres: Pela aprovação, com inclusão como meta do Programa 1165 – Saúde mais perto de Você.

Emenda nº 02

Deputado Ricardo Ayres: Pela aprovação, com inclusão como meta do programa 1152 – Transporte e Logística.

Emenda nº 03 a 05

Deputado Zé Roberto: Pela aprovação.

Emenda nº 06 e 07

Deputado Eduardo Siqueira Campos: Pela rejeição das emendas, pois não haverá alteração do Plano Plurianual, devido a não modificação dos Eixos Estratégicos e Programas Temáticos no Projeto de Lei Orçamentária Anual.

Emenda nº 08 a 12

Deputado Mauro Carlesse: Pela aprovação, com inclusão como meta do programa 1152 – Transporte e Logística.

III – VOTO DO RELATOR

Todas as demandas específicas das emendas parlamentares incluídas na LOA deverão constar como metas em seus respectivos Programas do Plano Plurianual 2016-2019, sendo recebidas pela relatoria.

Conclui-se que estando de acordo com a ordem constitucional e legal, e atendendo às normas regimentais desta Casa de Leis, bem como aos princípios da boa técnica legislativa, conclamo aos nobres Pares pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei Nº 38 – Plano Plurianual 2016/2019**, de autoria do Governo do Estado do Tocantins, com as emendas aprovadas.

É o PARECER.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro de 2015.

Deputado AMÉLIO CAYRES
Relator

PROCESSO Nº: 525/2015

PLGNº: 39/2015

AUTOR: GOVERNADOR DO ESTADO

ASSUNTO: Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2016.

RELATOR: Deputado AMÉLIO CAYRES

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

PARECER DO RELATOR

O Governo do Estado do Tocantins submete a apreciação deste Poder Legislativo, através da Mensagem nº 98, de 27 de novembro de 2015, o Projeto de Lei nº 39, de mesma data, **que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2016**, em cumprimento ao disposto no art. 80, § 4º da Constituição Estadual e da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, encontrando-se em análise nesta Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, nos termos dos arts. 186 e 187 do Regimento Interno.

A proposta orçamentária do Estado para o exercício de 2016 estima a receita e fixa a despesa no montante de **R\$ 10.136.270.500,00**, compreendendo:

I - Recursos Ordinários do Tesouro - R\$5.864.102.742,00

II - Recursos Outras Fontes - R\$ 4.272.167.758

A receita total estimada atende o seguinte desdobramento:

R\$ 1,0

ESPECIFICAÇÃO	Recursos Ordinários do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
1. RECEITAS CORRENTES	6.973.603.828	2.379.681.546	9.353.285.374
1.1 Receita Tributária	3.198.994.031	137.737.796	3.336.731.827
1.2 Receita de Contribuições	-	478.199.106	478.199.106
1.3 Receita Patrimonial	113.235.534	536.890.262	650.125.796
1.4 Receita de Serviços	3.809	47.474.298	47.478.107
1.5 Transferências Correntes	3.536.270.732	1.127.326.493	4.663.597.225
1.6 Outras Receitas Correntes	125.099.722	52.053.591	177.153.313
2. RECEITAS DE CAPITAL	-	1.240.554.609	1.240.554.609
2.1 Operações de Crédito	-	805.107.374	805.107.374
2.2 Alienação de Bens	-	3.674.757	3.674.757
2.3 Amortização de Empréstimos	-	9.467.225	9.467.225
2.4 Transferências de Capital	-	422.305.253	422.305.253
3. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	-	651.981.820	651.981.820
3.1 Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	-	643.859.619	643.859.619
3.2 Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	-	8.122.201	8.122.201
4. DEDUÇÕES DA RECEITA	1.109.501.086	50.217	1.109.551.303
4.1 Deduções da Receita	403.746.109	-	403.746.109
4.2 Restituição	2.499.903	50.217	2.550.120
4.3 Deduções das Receitas de Transferências da União – FUNDEB	703.255.074	-	703.255.074
5. RECEITAS TOTAIS (1+2+3-4)	5.864.102.742	4.272.167.758	10.136.270.500

Quanto ao comparativo da receita estimada de 2016 com o montante arrecadado no exercício de 2015, teríamos dentre as principais:

COMPARATIVO RECEITAS ARRECADADAS 2014 - RECEITAS PREVISTAS LOA/2015 E PLOA/2016

RECEITAS	ARRECADADA 2014	PREVISTA LOA 2015	PREVISTA PLOA 2016	% 2016/2015
RECEITA GERAL	8.012.926.134	9.724.613.127	10.136.270.500	4,23
RECEITA ORDINÁRIA DO TESOURO	4.680.895.453	5.328.115.557	5.864.102.742	10,06
RECEITA TRIBUTÁRIA	2.465.111.006	2.608.938.069	3.336.731.827	27,90
RECEITA DO ICMS	1.881.701.435	1.947.588.708	2.485.671.145	27,63
RECEITA DO FPE	3.151.174.066	3.397.557.065	3.508.934.075	3,28
RECEITA DO FUNDEB	683.919.685	749.035.204	770.515.710	2,87

RECEITA DE CONVÊNIOS	105.563.743	280.072.475	354.176.752	26,46
RECEITA OPERAÇÃO DE CRÉDITO		413.430.723	809.942.043	807.976.145
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	6.071.450.295	6.790.675.052	7.177.271.664	5,69
RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS	4.993.841.190	5.491.678.331	5.737.532.394	4,48

Fonte: Anexo 10 SIAFEM / Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Obs.: Receitas de Convênios e Operação de Crédito incluso aplicação financeira

A despesa fixada, considerando recursos de todas as fontes, obedecem ao seguinte desdobramento:

EVOLUÇÃO DA DESPESA DO ESTADO

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO			ORÇADO	ORÇADO
	2012(*)	2013(*)	2014(*)	2015	2016
DESPESAS CORRENTES	5.029.416.409	5.650.581.003	6.225.281.990	7.439.820.640	7.687.238.281
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.018.277.159	3.437.343.845	3.671.733.272	3.979.350.720	4.957.479.323
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	72.727.098	101.529.445	111.030.099	152.806.229	156.634.500
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.938.412.152	2.111.707.712	2.442.518.619	3.307.663.691	2.573.124.458
DESPESA DE CAPITAL	629.475.228	818.959.635	1.109.261.151	1.537.173.658	1.684.779.177
INVESTIMENTOS	458.900.688	556.221.321	860.129.506	1.282.049.389	1.407.863.973
INVERSÕES FINANCEIRAS	13.398.241	34.867.427	17.344.556	35.300.000	24.447.225
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	157.176.299	227.870.886	231.787.089	219.824.269	252.467.979
DESPESAS CORRENTES INTRA ORÇAMENTÁRIAS	0	0	0	0	0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0	0	0	0	0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	747.618.829	764.253.042
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	0	0	106.562.313	143.545.433
RESERVA RPPS	0	0	0	641.056.516	620.707.609
TOTAL	5.658.891.637	6.469.540.637	7.334.543.141	9.724.613.127	10.136.270.500

(*) Despesa Liquidada

Por Unidades Orçamentárias teríamos:

ÓRGÃOS	Recursos Ordinários do Tesouro	Recursos de Outras Fontes	TOTAL
1. PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO TOCANTINS	339.225.000	2.980.139	342.205.139
01010 Assembleia Legislativa	219.950.000	-	219.950.000
03010 Tribunal de Contas	119.275.000	2.800.000	122.075.000
04750 Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal de Contas	-	180.139	180.139

2. PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO TOCANTINS	504.876.913	37.897.182	542.774.095
05010 Tribunal de Justiça	504.876.913	-	504.876.913
06010 Fundo Especial de Modernização e Aperfeiçoamento do Poder Judiciário FUNJURIS-TO	-	37.897.182	37.897.182
3. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS	186.007.000	20.000	186.027.000
07010 Procuradoria Geral de Justiça	186.007.000	-	186.007.000
08050 Fundo Especial do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento do Ministério Público do Estado do Tocantins - FUNCESAF	-	20.000	20.000
4. DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS	106.840.108	1.148.521	107.988.629
49010 Defensoria Pública	106.840.108	958.521	107.798.629
50350 Fundo Estadual da Defensoria Pública - FUNDEP	-	190.000	190.000
5. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	3.206.535.030	1.321.759.880	4.528.294.910
09010 Secretaria Geral de Governo	22.979.538	-	22.979.538
09020 Casa Civil	3.494.890	-	3.494.890
09030 Polícia Militar do Estado do Tocantins - PM/TO	455.236.808	5.284.205	460.521.013
09040 Controladoria Geral do Estado	8.010.647	-	8.010.647
09050 Secretaria de Representação do Estado em Brasília	2.916.092	-	2.916.092
09060 Procuradoria Geral do Estado	67.363.439	-	67.363.439
09070 Casa Militar	8.538.404	-	8.538.404
09090 Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO	53.408.435	2.000.000	55.408.435
11010 Secretaria da Comunicação Social	23.669.687	-	23.669.687
13010 Secretaria do Planejamento e Orçamento	31.733.282	34.940.000	66.673.282
17010 Secretaria de Defesa e Proteção Social	124.959.771	26.746.235	151.706.006
19010 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo	7.242.343	22.393.000	29.635.343
23010 Secretaria da Administração	30.932.020	-	30.932.020
25010 Secretaria da Fazenda	254.689.922	32.544.574	287.234.496
27010 Secretaria da Educação	369.277.552	885.037.392	1.254.314.944
31010 Secretaria da Segurança Pública	325.232.087	9.379.228	334.611.315
33010 Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária	37.003.876	170.355.100	207.358.976
37010 Secretaria da Infraestrutura	12.075.990	20.763.000	32.838.990
39010 Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos	8.527.651	54.396.500	62.924.151
41010 Secretaria do Trabalho e Assistência Social	27.803.765	3.299.416	31.103.181
45010 Administração Geral do Estado - Recursos sob a Supervisão da SEFAZ	1.162.632.769	-	1.162.632.769
47010 Reserva de Contingência sob a Supervisão da SEPLAN	143.545.433	-	143.545.433
47010 Contrapartida SEPLAN	5.000.000	-	5.000.000
59010 Secretaria de Articulação Política	1.115.212	-	1.115.212
65010 Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude	9.547.694	7.401.143	16.948.837
69010 Secretaria do Desenvolvimento Regional, Urbano e Habitação	7.440.054	46.320.087	53.760.141
71010 Secretaria da Cultura	2.157.669	900.000	3.057.669

6. PODER EXECUTIVO - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	1.520.618.691	2.908.362.036	4.428.980.727
10070 Fundo de Modernização e Aparelhamento do CBMT0 - FUCBM/TO	-	950.000	950.000
10090 Fundo Estadual de Proteção e Defesa Civil - FUNDPEC	20.120	-	20.120
10110 Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social - FUNDES	-	4.897.225	4.897.225
10150 Fundo de Fardamento do Corpo de Bombeiros - FUNFARDA	50.000	-	50.000
10170 Fundo de Modernização da Polícia Militar - FUMPM	-	2.680.000	2.680.000
10190 Fundo de Fardamento da Polícia Militar - FUNFARDA/PM	100.000	-	100.000
18370 Fundo para as Relações de Consumo - PROCON	-	5.644.800	5.644.800
18670 Fundo Estadual para a Criança, o Adolescente e o Jovem - FECA	-	633.500	633.500
18910 Fundo Estadual Sobre Drogas	400.000	500.000	900.000
20290 Fundo Estadual de Ciência e Tecnologia - FECT	10.991.815	16.570.630	27.562.445
20300 Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins - FAPT	5.000.000	-	5.000.000
20320 Fundação Universidade do Tocantins - UNITINS	31.363.519	7.368.630	38.732.149
20360 Agência Tocantinense de Ciência, Tecnologia e Inovação - AGETEC	5.157.977	-	5.157.977
20570 Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS	4.255.177	4.000.000	8.255.177
20600 Fundo de Desenvolvimento Econômico - FED	-	22.300.000	22.300.000
20610 Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM	4.008.451	4.100.000	8.108.451
24830 Fundo Financeiro	300.000	701.940.000	702.240.000
24840 Fundo Previdenciário - FUNPREV	-	1.100.000	1.100.000
24840 Reserva do Regime Próprio de Previdência do Servidor - RPPS	-	550.968.592	550.968.592
24870 Fundo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos - FUNSAÚDE	-	348.693.474	348.693.474
24950 Fundo de Gestão de Recursos Humanos e Patrimônio - FUNGERP	-	9.565.000	9.565.000
26790 Fundo de Modernização e Desenvolvimento Fazendário - FUNSEFAZ	-	8.831.990	8.831.990
26800 Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza - FECEPTO	-	18.000.000	18.000.000
28340 Fundação Radiodifusão Educativa do Estado do Tocantins - REDESAT	5.024.997	800.000	5.824.997
30550 Fundo Estadual de Saúde - FES	1.222.368.260	446.139.010	1.668.507.270
32470 Departamento Estadual de Trânsito - DETRANTO	-	87.960.000	87.960.000
34430 Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC	84.340.204	3.128.172	87.468.376
34490 Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins - RURALTINS	42.231.548	10.120.000	52.351.548
34510 Instituto de Terras do Tocantins - ITERTINS	5.566.761	9.702.190	15.268.951
34530 Fundo de Defesa Agropecuária - FUNPEC	-	7.800.000	7.800.000
38960 Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Tocantins - DERTINS	45.522.092	500.426.831	545.948.923
38970 Agência Tocantinense de Saneamento - ATS	-	90.278.433	90.278.433
38990 Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR	5.303.649	1.500.000	6.803.649
40310 Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS	24.423.703	200.000	24.623.703
40330 Fundo Estadual de Meio Ambiente - FUEMA	-	21.956.746	21.956.746
40590 Fundo Estadual de Recursos Naturais - FERH	-	8.654.363	8.654.363

42130 Banco do Empreendedor	5.609.251	580.000	6.189.251
42650 Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS	1.089.352	3.811.867	4.901.219
42660 Fundo Tocantinense de Economia Solidária - FTES	500.000	4.610.583	5.110.583
42890 Fundo Social de Solidariedade do Estado do Tocantins - FUST	1.000.000	-	1.000.000
70250 Fundo de Apoio à Moradia Popular, Desenvolvimento Urbano e Preservação Ambiental - FUNDEPAM	-	1.950.000	1.950.000
72720 Fundo Cultural	15.991.815	-	15.991.815
TOTAL	5.864.102.742	4.272.167.758	10.136.270.500

O Orçamento dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública encontram-se em conformidade com o disposto no art. 21 da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2016 (Lei nº 2.923/2014):

PODERES	ORÇADO LOA/2015	ORÇADO LOA/2016
Assembleia Legislativa	174.202.400	219.950.000
Tribunal de Contas	97.373.263	119.275.000
Tribunal de Justiça	397.170.400	504.876.913
Ministério Público	140.970.684	186.007.000
Defensoria Pública	89.303.403	106.840.108

Por função, o PL 39/2016 apresenta o seguinte desdobramento:

R\$ 1,00			
CÓD.	FUNÇÃO	VALOR	% sobre Total
1	LEGISLATIVA	334.231.499	3,30
2	JUDICIARIA	585.363.229	5,77
3	ESSENCIAL A JUSTICA	324.935.314	3,21
4	ADMINISTRACAO	1.639.329.044	16,17
6	SEGURANCA PUBLICA	889.521.603	8,78
8	ASSISTENCIA SOCIAL	36.772.080	0,36
9	PREVIDENCIA SOCIAL	703.340.000	6,94
10	SAUDE	1.668.507.270	16,46
11	TRABALHO	7.267.903	0,07
12	EDUCACAO	1.311.488.008	12,94
13	CULTURA	17.871.929	0,18
14	DIREITOS DA CIDADANIA	123.654.621	1,22
15	URBANISMO	2.019.000	0,02
16	HABITACAO	46.663.996	0,46
17	SANEAMENTO	89.848.433	0,89
18	GESTAO AMBIENTAL	93.000.260	0,92
19	CIENCIA E TECNOLOGIA	18.975.525	0,19
20	AGRICULTURA	354.411.400	3,50
21	ORGANIZACAO AGRARIA	15.260.951	0,15
22	INDUSTRIA	15.232.500	0,15
23	COMERCIO E SERVICOS	46.285.566	0,46
24	COMUNICACAO	30.049.684	0,30
25	ENERGIA	4.168.000	0,04
26	TRANSPORTE	550.350.123	5,43
27	DESPORTO E LAZER	3.896.201	0,04
28	ENCARGOS ESPECIAIS	459.573.319	4,53
99	RESERVA	764.253.042	7,54
TOTAL GERAL		10.136.270.500	100,00

Fonte: PLOA/2016

Considerando apenas a fonte de recursos Ordinários do Tesouro, está sendo proposto:

DESPESA - TESOURO	VALOR	% sobre Rec. Ordinária
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.767.921.290	47,20
SERVIÇO DA DÍVIDA	407.782.479	6,95
TRANSFERÊNCIA AOS MUNICÍPIOS	708.213.109	12,08
CONTRAPARTIDA	5.000.000	0,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	143.545.433	2,45
REPASSE OUTROS PODERES	1.136.949.021	19,39
OUTRAS DESPESAS	694.691.410	11,85
TOTAL	5.864.102.742	100,00%

Quanto às despesas com pessoal e encargos sociais, em cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, apresentamos o seguinte demonstrativo do percentual de gasto em relação à Receita Corrente Líquida – RCL, bem como do respectivo limite prudencial estabelecido na LRF:

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL E ENCARGOS				
Poderes	PLOA – 2016		% Prudencial/ RCL	% Máximo/ RCL
	Orçado	% da Desp. de Pessoal s/a RCL		
Poder Legislativo	215.318.154	2,88	2,85	3,00
- Assembleia Legislativa	127.037.708	1,77	1,68	1,77
- Tribunal de Contas	88.280.446	1,11	1,17	1,23
Poder Judiciário	407.819.151	5,68	5,70	6,00
- Tribunal de Justiça	407.819.151	5,68	5,70	6,00
Ministério Público	128.400.920	1,79	1,90	2,00
Poder Executivo	3.510.308.104	48,91	46,55	49,00
Total	4.261.846.329	59,38	57,00	60,00
Receita Corrente Líquida – RCL	7.177.271.665			

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 212, assegurou, em seus diferentes níveis, patamares mínimos de investimentos públicos na manutenção e no desenvolvimento do ensino, sendo que, no caso dos estados, é de 25% da receita resultante de impostos, valor exato atendido no PL ora analisado, ou seja, R\$ 1.461.473.471.

Quanto à aplicação de recursos mínimos nas ações e serviços de saúde – 12%, determinada no art. 77, da Emenda Constitucional nº. 29, o PL /2015 apresenta o montante de R\$ 1.22.248.260 (21,84%).

Importante destacar que em conformidade com o art. 5o do Projeto de Lei em questão, fica facultado ao Chefe do Poder Executivo:

I - transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades;

II - promover as alterações de sua competência ou atribuição, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação;

III - abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender às insuficiências nas dotações orçamentárias, até o limite correspondente a 40% do total da despesa inicialmente fixada em cada orçamento referido no art. 4o desta Lei, em conformidade com o art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, excluído os créditos suplementares destinados a convênios, a transferências constitucionais aos municípios, a pessoal e seus encargos, à amortização da dívida e seus encargos e às contrapartidas dos convênios e contratos firmados.

EMENDAS

Conforme disposto na LDO 2016, as emendas ao Projeto de Lei do Orçamento Anual ou aos projetos que o modifiquem são admitidas desde que:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual 2016-2019 e com esta Lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:

- dotações para pessoal e seus encargos;
- serviços da dívida, transferências do Estado, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados à programação específica;

III - sejam relacionadas à correção de erros ou omissões e aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.

Os valores financeiros das emendas parlamentares devem ser suficientes para atender à cobertura das atividades e dos projetos que se pretendam executar, em compatibilidade com os padrões de custos usualmente praticados no Estado, vedada, em qualquer hipótese, a aprovação de emendas com valor individual inferior a R\$ 50.000,00.

A programação orçamentário-financeira das emendas parlamentares é estabelecida em cronograma mensal de desembolso, elaborado pela Secretaria da Fazenda.

As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão

aprovadas em conformidade com o disposto na emenda Constitucional nº 27, de 15 de outubro de 2014, que altera os arts. 80 e 81 da Constituição Estadual, para tornar obrigatória a execução da programação orçamentária que especifica, no montante de 1% da Receita Corrente Líquida - RCL.

Assim sendo, as Emendas Parlamentares apresentam o seguinte desdobramento:

Receita Corrente Líquida	7.177.272
Emendas Parlamentares (1% RCL)	71.770.000
Total por Deputado (24)	2.990.000

Conforme Constituição Estadual e LDO, o valor total das Emendas Parlamentares é de **R\$ 71.770.000,00**, correspondente a **R\$ 2.990.000,00** em favor de cada emenda parlamentar individual. Sendo que todos os parlamentares apresentaram suas emendas na forma prescrita nas normas. **Portanto apresento emenda aditiva ao art. 6º, acrescentando o inciso IV, para fazer constar como parte integrante do orçamento as Emendas Parlamentares Individuais.**

Foram, ainda, apresentadas Emendas Parlamentares ao orçamento, conforme ao disposto no art. 186, § 2º do Regimento Interno deste Poder, que constam dos autos ao Projeto de Lei em questão, e ofereço o parecer na forma a seguir:

Emenda nº 01

Deputado: Cleiton Cardoso de Almeida

O Hospital Geral de Palmas está compreendido na ação 3055 – reestruturação dos pontos da rede de atenção à saúde, na Secretaria da Saúde, não sendo possível a abertura específica na ação orçamentária, tendo em vista art. 54, Inciso II, alínea b da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Será incluído no descritor da ação no PPA 2016-2019.

Emenda nº 02

Deputado: Cleiton Cardoso de Almeida

A emenda apresentada ao PLOA não está de acordo com o art. 4º da Lei nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003 que institui o Programa de Incentivo à Cultura.

Emenda nº 03, 04, 05, 06 e 07

Deputado: Eduardo Siqueira Campos

Impossibilidade de atendimento da emenda apresentada ao Projeto de Lei Orçamentária, porque a reserva de contingência no PLOA corresponde a 2% da RCL, sendo o valor 1% é destinado às emendas parlamentares impositivas e 1% deve cumprir o Art. 7º, Inciso II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2016.

Emenda nº 08, 09 e 10

Deputado: Júnior Evangelista

Pela rejeição, por insuficiência de dotação orçamentária indicada no cancelamento para atender as demandas de Governo.

Emenda nº 11

Deputado: Júnior Evangelista

A demanda poderá ser atendida na ação 2036 – Construção de Edificações Públicas na unidade orçamentária Secretaria da Infraestrutura.

Emenda nº 12

Deputado: Mauro Carlesse

A demanda poderá ser atendida na ação 2036 – Construção de Edificações Públicas na unidade orçamentária Secretaria da Infraestrutura.

Emenda nº 13 e 14

Deputado: Mauro Carlesse

A demanda poderá ser atendida na ação 1027 – Construção, reforma e ampliação de infraestrutura esportiva, na unidade orçamentária Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude.

Emenda nº 15

Deputado: Olyntho Neto

O Fórum de Araguaína compõe a programação a ser atendida por Operação de Crédito (PROESTADO), cujos recursos já encontram-se alocados no orçamento em questão, estando incluído no PPA 2016-2019.

Emenda nº 16

Deputado: Olyntho Neto

A emenda apresentada ao PLOA não está de acordo com o art. 4º da Lei nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003 que institui o Programa de Incentivo à Cultura.

Emenda nº 17

Deputado: Olyntho Neto

A solicitação de ampliação/reforma do Hospital do Câncer de Araguaína está incluída no descritor da ação 3055 “Reestruturação dos pontos da rede de atenção à saúde” no PPA 2016-2019.

Emenda nº 18

Deputado: Olyntho Neto

O Hospital Geral de Araguaína está compreendido na ação 3055 – reestruturação dos pontos da rede de atenção à saúde, na Secretaria da Saúde, não sendo possível a abertura específica na ação orçamentária, tendo em vista art. 54, Inciso II, alínea b da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Será incluído no descritor da ação no PPA 2016-2019.

Emenda nº 19

Deputado: Olyntho Neto

Pela aprovação parcial, alterando o valor para R\$ 500.000,00 e o cancelamento conforme emenda, em anexo.

Emenda nº 20, 21, 22 e 23

Deputado: Ricardo Ayres

Impossibilidade de cumprimento das emendas apresentadas tendo em vista as vedações previstas no art. 54, Inciso II, alínea b da LDO e insuficiência de saldo orçamentário.

Emenda nº 24

Deputado: Rocha Miranda

Pela rejeição da emenda apresentada ao PLOA por se tratar de transposição de dotação orçamentária. A emenda proposta poderá ser efetuada no decorrer da execução do orçamento durante o exercício.

Emenda nº 25

Deputado: Valdemar Júnior

Pela rejeição, a emenda apresentada ao PLOA por insuficiência de dotação orçamentária na Secretaria de Comunicação, além do art. 4º da Lei nº 1.402 de 30 de dezembro de 2003 que institui o

Programa de Incentivo à Cultura no qual prevê 0,5 % da Receita Tributária e a reserva de contingência no PLOA corresponde a 2% da RCL, sendo o valor 1% é destinado às emendas parlamentares impositivas e 1% deve cumprir o Art. 7º, Inciso II da LDO para 2016.

Emenda nº 26**Deputado: Vilmar de Oliveira**

Pela aprovação parcial, alterando o valor para R\$ 2.000.000,00 e o cancelamento conforme emenda, em anexo.

Emenda nº 27**Deputada: Valdevez Castelo Branco**

A reativação do Projeto “Cadeiras de Rodas” poderá ser feito na ação orçamentária já existente no Fundo Estadual de Assistência Social, Estruturação da Rede de Serviços da Proteção Social Básica e Especial, ação 3020.

Emenda nº 28**Deputada: Valdevez Castelo Branco**

As construções de quadras poliesportivas já estão previstas na ação orçamentária existente na Secretaria do Esporte, Lazer e Juventude, Construção, Reforma e Ampliação de Infraestrutura, ação 1027.

Emenda nº 29**Deputada: Valdevez Castelo Branco**

O Hospital Geral de Araguaína está compreendido na ação 3055 – reestruturação dos pontos da rede de atenção à saúde, na Secretaria da Saúde, não sendo possível a abertura específica na ação orçamentária, tendo em vista art. 54, Inciso II, alínea b da Lei de Diretrizes Orçamentárias, portanto está prejudicada. Será incluído no descritor da ação no PPA 2016-2019.

Emenda nº 30**Deputada: Valdevez Castelo Branco**

A reforma/ampliação do espaço físico do setor de Oncologia do Hospital Regional de Araguaína” poderá ser feita na ação orçamentária já existente na Secretaria de Saúde, ação 3055.

Emenda nº 31**Deputada: Valdevez Castelo Branco**

Impossibilidade de atendimento da Emenda, pois não houve indicação do cancelamento dos recursos e o art. 54, Inciso II, alínea b da Lei de Diretrizes Orçamentárias veda cancelar de operações de créditos.

Emenda nº 32**Deputada: Valdevez Castelo Branco**

Impossibilidade de atendimento da Emenda, pois não houve indicação do cancelamento dos recursos e o art. 54, Inciso II, alínea b da Lei de Diretrizes Orçamentárias veda cancelar de operações de créditos.

Emenda nº 33**Deputada: Valdevez Castelo Branco**

A emenda poderá ser atendida na ação 1048 – implantação de centros de abastecimento e comercialização, na Secretaria do Desenvolvimento da Agricultura e Pecuária.

Emenda nº 34**Deputada: Valdevez Castelo Branco**

A emenda poderá ser atendida na ação 3048 – Pavimentação de Rodovia Estadual, no Dertins.

Emenda nº 35, 36, 37 e 38**Deputada: Valdevez Castelo Branco**

Impossibilidade de atendimento da Emenda, pois não houve indicação do cancelamento dos recursos, além de serem recursos federais não passíveis de emendas.

Emenda nº 39**Deputada: Valdevez Castelo Branco**

A emenda poderá ser atendida na ação 2162 – Suplementação Alimentar e Nutricional, na Secretaria do Trabalho e Assistência Social.

Emenda nº 40**Deputado: Wanderlei Barbosa**

Impossibilidade de cumprimento da emenda apresentada devido a reserva de contingência no PLOA corresponder a 2% da RCL, sendo o valor 1% é destinado às emendas parlamentares impositivas e 1% deve cumprir o Art. 7º, Inciso II da LDO para 2016.

Emendas nº 41 a 47**Deputado Olyntho Neto**

Pela rejeição, por entender que a média implementada pelos demais Estados é a mesma do Estado do Tocantins, 40%.

Emenda nº 48 e 49**Deputado Elenil da Penha**

Poderá ser atendida na ação 4120 – Pavimentação de rodovias em parcerias, no Dertins.

Emenda nº 50**Deputado Elenil da Penha**

Poderá ser atendida na ação 3014 – Construção e implementação de obras e equipamentos, na Fundação Universidade do Tocantins.

Emenda nº 51 a 53**Deputado Eli Borges**

Poderá ser atendida nas ações Atendimento aos dependentes de substâncias psicoativas lícitas e ilícitas, Fortalecimento da Política Estadual sobre Drogas e Implantação do núcleo de atendimento ao dependente químico e familiares, todas do Fundo Estadual sobre Drogas.

VOTO DO RELATOR

Com a apresentação das Emendas Parlamentares Individuais, faz se necessário constar no orçamento emenda aditiva incluindo o Anexo IV – Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.

Também se faz necessário propor emenda modificativa para corrigir citação de fonte, ou seja, a Ação – Transferência de Recursos aos Órgãos Executores de Programas Sociais, na Unidade Orçamentária 26800 – Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza, constou na Fonte : Recursos de outras fontes (0240 – Recursos Próprios quando o correto é na Fonte: Recursos de outras fontes (0238) – ICMS-Fecoep.

Conforme inclusão na LDO de autorização para realizar operação de crédito para construção do anexo da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, apresento emenda aditiva.

Apresento emenda da relatoria para inclusão do Campeonato Estadual Amador, com subscrição de todos os parlamentares.

Todas as demandas específicas nas emendas parlamentares foram incluídas como metas em seus respectivos Programas do

Plano Plurianual 2016-2019, sendo recebidas pela relatoria.

A presente matéria encontra-se de acordo com a ordem constitucional e legal, bem como atende as normas regimentais desta Casa de Leis e aos princípios da boa técnica legislativa.

Diante do exposto, **Conclamo** aos nobres Pares pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 39/2015, de autoria do Governo do Estado do Tocantins, **com as emendas de relatoria**.

É o Parecer.

Sala das Comissões, em 16 de dezembro 2015.

Deputado AMÉLIO CAYRES

Relator

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39/2015

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2016.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o inciso IV ao art. 6º do Projeto de Lei no 39, de 27 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art.6º.....

.....

IV - Anexo IV: Discriminação das Emendas Parlamentares Individuais.”

Deputado AMÉLIO CAYRES

RELATOR

EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 39/2015

Estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2016.

EMENDA ADITIVA

Acrescenta-se artigo, entre os art. 7º e 8º, ao Projeto de Lei nº 39, de 27 de novembro de 2015, com a seguinte redação:

“Art. . É o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito no valor de R\$ 25.000.000,00 para construção do anexo da Assembleia legislativa do Estado do Tocantins.”

Justificativa

Conforme emenda aprovada no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Deputado AMÉLIO CAYRES

RELATOR

Expedientes

REQUERIMENTO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS.

Requer ao Senhor Presidente da Assembleia Legislativa a concessão de licença para tratamento de saúde pelo prazo de 121 dias.

O Deputado que o presente subscreve vem, com fundamento

nos artigos 116 e seguintes, 231, II e, 232 do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, requerer à Comissão Executiva a concessão da licença para tratamento de saúde pelo prazo de 121 dias com início no dia 17 de dezembro de 2015, conforme as razões que a seguir expõe.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura tem por objeto a obtenção de licença para tratamento de saúde, conforme disposto no artigo 231, II e 232 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa.

De acordo com o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, é conferida ao Deputado a possibilidade de obtenção de licença para tratamento de saúde por período superior a 120 dias, com assunção de suplente, por Sessão Legislativa.

Para tanto, é necessário o encaminhamento de requerimento fundamentado ao Presidente da Casa, que, juntamente com os Secretários que compõem a Comissão Executiva avaliará o requerimento.

Conforme fazem prova as radiografias e ressonâncias magnéticas e, laudos médicos anexos, bem como, o atestado médico anexo, o Parlamentar subscritor encontra-se incapacitado para executar as suas funções parlamentares, necessitando de afastamento pelo período de 121 dias com início no dia 17 de dezembro de 2015.

Neste sentido, requer à Comissão Executiva a concessão da referida licença para tratamento de saúde pelo prazo de 121 dias com início no dia 17 de dezembro de 2015 ao Deputado que esta subscreve, que, por razões de fora maior necessita se afastar provisoriamente da atividade parlamentar.

Sala das Sessões, 16 de dezembro de 2015.

Paulo Mourão

DEPUTADO ESTADUAL

OFÍCIO Nº 1.279 - P

Palmas, 17 de dezembro de 2015.

Ao Senhor

JOSÉ SALOMÃO JACOBINA AIRES

Suplente de Deputado Estadual

Assunto: **Convocação**

Prezado Senhor,

Em virtude do afastamento do Senhor Deputado Paulo Mourão, nos termos do art. 24, II, da Constituição Estadual, e art. 231, II, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e, em razão do que determina o art. 236, III, do mesmo diploma legal, convoco Vossa Senhoria para assumir, em caráter de substituição, a vaga de Deputado Estadual, a partir desta data.

Atenciosamente,

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

Atos Administrativos

PORTARIA Nº 108/2015 – P

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 306, de 4 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por motivo de falecimento, a Portaria nº 090-P, de 23 de abril de 2015, que lotou no Gabinete do Deputado Paulo Mourão, o Motorista **Vandik Apolinário**, matrícula nº 79719-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, cedido a este Poder Legislativo, através da Portaria nº 230 – CSS, de 26 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.330, de 5 de março de 2015.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.133/2015

*Republicar para correção.

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Renato de Oliveira**, do cargo em comissão de Diretor de Assuntos Administrativos e Judiciais, da Estrutura Organizacional da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, a partir de 26 de outubro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de outubro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.144/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Toinho Andrade**, retroativo a 1º de outubro de 2015:

1) **Iarirene Costa Braga** - AP-19;

2) **Leonam Gomes Aires** - AP-19.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado

do Tocantins, aos 20 dias do mês de outubro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.170/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Cristiane Nogueira de Assis**, matrícula nº 12, para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Polícia Legislativa da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, retroativo ao período de 1º de novembro de 2015 a 31 de janeiro de 2016.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 4 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.171/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Luana Sousa Gomes**, no cargo em comissão de Assessor da Presidência, retroativo a 26 de outubro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.172/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Daniela Brito de Mendonça**, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-01, no Gabinete do Deputado **Mauro Carlesse**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 9 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.173/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Daniella Neves de Oliveira Aires** - AP-10;
- 2) **Darlete Nascimento Moraes** - AP-19;
- 3) **Cleidiane Lemos Rufo** - AP-19.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.174/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Wilmara Barbosa da Silva** - AP-19;
- 2) **Karleany Borges dos Santos** - AP-19.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.175/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Meire Silva de Jesus**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, a partir de 23 de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.176/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Zeégia Pereira de Souza**, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Eduardo Siqueira Campos**, a partir de 23 de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.177/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Carlos Magno de Sousa Pereira**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.178/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Valério Sousa Lima**, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.179/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Claudivan Pereira dos Anjos** - AP-18;
- 2) **Sebastiana Ferreira de Sousa** - AP-18;
- 3) **Antonio Moraes Sobrinho** - AP-18.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.180/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Maria do Espírito Santo de Jesus Sousa Barros**, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-18, no Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativo a 1º de Novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.181/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Rafael Nishimura**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-12, do Gabinete do Deputado **Olyntho Neto**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Art. 2º NOMEÁ-LO para o cargo, em comissão, de Assessor Parlamentar AP-10, da mesma lotação, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 11 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.185/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de

conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Raimunda Holanda de Araújo** - AP-14;
- 2) **Alessandro Rodrigues da Silva** - AP-15;
- 3) **Ildacy Barbosa Souza** - AP-15;
- 4) **Lucelia Moreira Lopes** - AP-15;
- 5) **Vinicius de Castro Alves** - Chefe de Gabinete de Deputado.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Jorge Vinicius dos Santos** - AP-14;
- 2) **Marilene Almeida da Silva** - AP-15;
- 3) **William Lima Carvalho** - AP-15;
- 4) **Wilson Martins de Moraes** - AP-15;
- 5) **Joelma Souza Fernandes** - Assessor Parlamentar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.187/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Arlete Gonçalves da Silva**, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete de Líder Político de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Art. 2º NOMEÁ-LA para o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete de Deputado, da mesma lotação, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.188/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR **Itacir Antonio Roieski**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes, do Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.189/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR **Patrick Simão de Oliveira**, para o cargo em comissão de Assistente de Gabinete das Comissões Permanentes, no Gabinete da Deputada **Luana Ribeiro**, retroativo a 1º de Novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.190/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Isabela Neres Amaral** - AP-10;
- 2) **Suely Pinheiro do Nascimento** - AP-10.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.191/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Valdemar Júnior**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Iraci Albino Teixeira de Souza** - AP-10;
- 2) **Neilton Moura de Oliveira** - AP-10;
- 3) **Dayane Ferreira Borges dos Santos** - AP-10.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.193/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Erlânio Moreira Barbosa** - AP-19;
- 2) **Lucy Lima Machado Mota** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.194/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Jorge Frederico**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Rosimar do Espírito Santo Barros Bastos** - AP-09;
- 2) **Rone Dias Paz** - AP-14;
- 3) **Hizanyo Ferreira Mota** - AP-19;
- 4) **Ednardo Sales Carvalho Barros** - Auxiliar Legislativo de Gabinete de Secretário.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, retroativo a 1º de outubro de 2015:

- 1) **Rosimar do Espírito Santo Barros Bastos** - AP-10;
- 2) **Hizanyo Ferreira Mota** - AP-13;
- 3) **Ednardo Sales Carvalho Barros** - AP-19;
- 4) **Rone Dias Paz** - AP-19.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.195/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Rhuan Moraes Vieira Teles, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Osires Damaso**, retroativo a 22 de outubro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.196/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR vago o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-04, em razão de falecimento do servidor **Vandik Polinário**, nomeado pelo Decreto Administrativo nº 619, de 12/05/2015, do Gabinete do Deputado **Paulo Mourão**, retroativo a 05/11/2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.197/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Wilson Resplandes Barros, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.198/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do**

Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Karina Ferreira Marques da Silva, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Nilton Franco**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.199/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

1) **Luci de Castro Bastos** - AP-19;

2) **Eliezé Gomes Ferreira** - AP-19;

3) **Elins Gomes Dourado** - AP-19.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.200/2015

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Zé Roberto**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

1) **Darcilon Bispo de Oliveira Morais** - AP-19;

2) **Maria da Silva Valadares** - AP-19;

3) **Yures Barbosa do Nascimento Junior** - AP-19.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 16 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.204/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Pablo Almeida Barreto, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, do Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.205/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Ana Claudia Gomes da Luz, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-19, no Gabinete do Deputado **Elenil da Penha**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.206/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Artélino Marques de Souza, para o cargo em comissão de Assessor Parlamentar AP-08, no Gabinete do Deputado **Mauro Carlesse**, retroativo a 1º de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.207/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº

201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Diego de Moraes, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar de Gabinete de Líder de Bloco Parlamentar e/ou Partido Político, do Gabinete da Deputada **Valderez Castelo Branco**, retroativo a 16 de novembro de 2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.209/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR para os respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores no Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Daniel Silva Queiroz** - AP-19;
- 2) **Jocelline Borges Santos** - AP-19.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.210/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete do Deputado **Eli Borges**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **João Rodrigues de Moura** - AP-19;
- 2) **Milton Gomes da Silva Filho** - AP-19.

Art. 2º NOMEÁ-LOS, para os respectivos cargos em comissão, da mesma lotação, retroativo a 1º de outubro de 2015:

- 1) **João Rodrigues de Moura** - AP-07;
- 2) **Milton Gomes da Silva Filho** - AP-17.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado OSIRES DAMASO

Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.211/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR dos respectivos cargos em comissão, os seguintes servidores do Gabinete da Deputada **Amália Santana**, retroativo a 1º de novembro de 2015:

- 1) **Hudson de Lima Aleixes** - AP-19;
- 2) **Rogéria Soares dos Santos** - AP-19;
- 3) **Sandra Márcia Brito de Sousa** - AP-19;
- 4) **Silvania Miranda de Souza Cardoso** - AP-19;
- 5) **Walquíria de Fátima Maior de Oliveira Castro** - AP-19.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de novembro de 2015.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.297/2015

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 319, de 30 de abril de 2015, e considerando o disposto no art. 24 II, da Constituição Estadual e 231, inciso II, do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao Deputado **Paulo Mourão** licença para tratamento de saúde, pelo prazo de 121 dias, no período de 17 de dezembro de 2015 a 15 de abril de 2016, de conformidade com o Processo nº 572/2015.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de dezembro de 2015.

Deputado **OSIRES DAMASO**
Presidente

DEPUTADOS DA 8ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)
Amélio Cayres (SD)
Cleiton Cardoso (PSL)
Eduardo do Dertins (PPS)
Eduardo Siqueira Campos (PTB)
Elenil da Penha (PMDB)
Eli Borges (PROS)
Jorge Frederico (SD)
José Bonifácio (PR)
Júnior Evangelista (PRTB)
Luana Ribeiro (PR)
Mauro Carlesse (PTB)

Nilton Franco (PMDB)
Olyntho Neto (PSDB)
Osires Damaso (DEM)
Paulo Mourão (PT)
Ricardo Ayres (PSB)
Rocha Miranda (PMDB)
Toinho Andrade PSD
Valdemar Júnior (PSD)
Valderez Castelo Branco (PP)
Vilmar de Oliveira (SD)
Wanderlei Barbosa (SD)
Zé Roberto (PT)



PROCURE O **HEMOTO** DIRETORIA DE SAÚDE
Hemorrede do Estado do Tocantins